

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - II - REPETIÇÃO

PROCESSO Nº 11.991/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E AR A VÁCUO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E AR A VÁCUO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÁ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 11.991/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E AR A VÁCUO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E AR A VÁCUO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro.

TIPO: Menor preço global

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) resmas de papel A - 4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E AR A VÁCUO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E AR A VÁCUO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com a execução dos serviços programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução do objeto será imediato, ou seja, logo após a assinatura do competente instrumento contratual.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública".

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 381.840,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- **P.T. 30001.10.302.0070.2.188 – C.D 339039 – 62 - Fonte 007**

- **P.T. 30001.10.302.0070.2.189 – C.D 339039 – 62 - Fonte 007**

7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

8 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certame **(ANEXO III)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. **(Deverá estar fora de qualquer envelope)**.

b) Procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**.

8.1.2 - Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(deverá estar fora de qualquer envelope)**.

8.1.3 - Apresentarão declaração de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO IX - deverá estar fora de qualquer envelope**);

8.1.4 - Apresentarão declaração de "inexistência de fato impeditivo" (**ANEXO VI - deverá estar fora de qualquer envelope**);

8.1.5 - Apresentarão "modelo dados da empresa licitante e do representante" (**ANEXO X - deverá estar fora de qualquer envelope**).

8.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "**A e B**" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - II

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - II

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

9.1.3.1 - As microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, **fora de qualquer envelope**, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

9.1.3.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

9.1.3.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.1.3.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** da licitante **DEVERÁ ser preenchida no próprio anexo I, em uma via**, assinada, carimbada sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) serviço.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DESCCLASSIFICADA**.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo para a execução dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital, **bem como, deverá ser respeitado os preços unitários estimados. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.**

11.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.1 - "§ 4º a preferência do que trata o caput será consedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta".

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior percentual de desconto para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as

condições fixadas neste edital e no termo de referencia, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de credenciamento e julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

12.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.**

12.3.5 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VII - inidoneidade). (Deverá estar inserido somente no envelope "B - documentos de habilitação).**

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

12.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.**

Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completo com todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

12.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

12.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Registro do engenheiro supervisor, engenheiro clínico e técnico de manutenção no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA).

12.6.2 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo licitado, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.2.1 - A comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) 12.6.3 deverá conter em destaque a data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA), especificações e demais dados técnico com informações detalhadas sobre o quantitativo executado.

12.6.3 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a "Autorização de Funcionamento todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.

12.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 16h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirada da Nota de Empenho.

14.2 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes serão chamados na ordem de classificação.

14.3 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4 - Obriga-se também a contratada a arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

14.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independente de transcrição as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para julgamento deste certame licitatório, além da proposta comercial a ser praticada por ele.

14.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas no art 7º da Lei 10.520/2002 e nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

15.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

15.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

15.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 - A execução do objeto licitado deverá ser no **Hospital Municipal Raul Sertã - Rua General Osorio, 324 - Centro - Nova Friburgo/RJ** e no **Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro - Rua Monsenhor José Antônio Teixeira Teixeira, 12 - Centro/RJ**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

16.2 - A execução do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

16.3 - A Fiscalização da execução do objeto licitado **será pelos agentes públicos designados no termo de referencia – Anexo II – subitem 14.2,** ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos serviços executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

16.4 - Na hipótese com execução imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento das obrigações.

17.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ Nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento das obrigações, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

17.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, número do pedido e o número do empenho.

17.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa e Estadual – CND – referente ao ICMS estejam dentro da validade.

17.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;
- 18.4 – Anexo III– Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.6 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.7 - Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 18.8 - Anexo VII – Modelo de Declaração de inidoneidade;

- 18.9 - Anexo VIII – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
18.10 - Anexo IX - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
18.11 - Anexo X – Modelo dados da empresa licitante e do representante;
18.12 - Anexo XI – Modelo planilha de custos;
18.13 - Anexo XII – Modelo minuta de contrato.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através dos nºs (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352, 2543-6282 – Ramal 259 ou 2523-1123 no horário de 09h00 as 17h00 ou pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, NO HORÁRIO DE 9H00 ÀS 16H00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

19.3 - Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 08 de outubro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001

ANEXO I **PROPOSTA DE PREÇOS**

		Proposta de Preços Processo n.º 11.991/2018 Pregão Presencial n.º 001/2020 – II - Repetição		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da Oi – Sala de licitação – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 – Banco	11 – Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 13/11/2020 no endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Execução: De acordo com o edital				08 – Local de execução: De acordo com o edital.		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo), com fornecimento de peças e locação da central de ar comprimido e ar a vácuo para atender às necessidades do hospital municipal Raul Sertã e hospital maternidade doutor Mário Dutra de Castro do município de Nova Friburgo, conforme abaixo:					
01	Central de ar comprimido medicinal - Locação mensal de Central de Ar Comprimido medicinal composta por dois compressores a parafuso de 25 HP - acompanha secador por adsorção e por refrigeração, assim como filtros e reservatórios. Vazão efetiva 157 m³/hora, com manutenção, peças e serviço 24 horas incluso para atender o Hospital Municipal Raul Sertã.	Serviço	12 meses			
02	Central de vácuo duplex Locação mensal de Central de Vácuo Clínico com capacidade para 75 m³/hora, com manutenção, peças e serviço 24 horas incluso para atender o Hospital Municipal Raul Sertã.	Serviço	12 meses			
03	Serviço de manutenção Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo) com fornecimento de peças, para atender o Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.	Serviço	12 meses			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 11.991/2018

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo), com fornecimento de peças e locação da central de ar comprimido e ar a vácuo para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitante: Hospital Municipal Raul Sertã;
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;

1.3. Fundamentação legal: Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;

1.4. Período: 12 (doze) meses;

1.5. Tipo: Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. **DO SERVIÇO**

2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo), com fornecimento de peças, e locação da central de ar comprimido e ar a vácuo para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como, demonstra o número de leitos do Hospital Municipal Raul Sertã, para auxiliar a empresa contratada a estimar o porte do Equipamento a ser locado, considerando as especificações e necessidades do nosocômio:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	---------------	---------	--------

1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Locação mensal de Central de Ar Comprimido medicinal composta por dois compressores a parafuso de 25 HP - acompanha secador por adsorção e por refrigeração, assim como filtros e reservatórios. Vazão efetiva 157 m³/hora, com manutenção, peças e serviço 24 horas incluso para atender o Hospital Municipal Raul Sertã.	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12 MESES
2	CENTRAL DE VÁCUO DUPLEX Locação mensal de Central de Vácuo Clínico com capacidade para 75 m³/hora, com manutenção, peças e serviço 24 horas incluso para atender o Hospital Municipal Raul Sertã.	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12 MESES
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo) com fornecimento de peças, para atender o Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12 MESES

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant	19 - Preço Unit.	20 - Preço total
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo), com fornecimento de peças e locação da central de ar comprimido e ar a vácuo para atender às necessidades do hospital municipal Raul Sertã e hospital maternidade doutor Mário Dutra de Castro do município de Nova Friburgo, conforme abaixo:				
01	Central de ar comprimido medicinal - Locação mensal de Central de Ar Comprimido medicinal composta por dois compressores a parafuso de 25 HP - acompanha secador por adsorção e por refrigeração, assim como filtros e reservatórios. Vazão efetiva 157 m³/hora, com manutenção, peças e serviço 24 horas incluso para atender o Hospital Municipal Raul Sertã.	Serviço	12 meses	R\$ 14.280,00	R\$ 171.360,00
02	Central de vácuo duplex Locação mensal de Central de Vácuo Clínico com capacidade para 75 m³/hora, com manutenção, peças e serviço 24 horas incluso para atender o Hospital Municipal Raul Sertã.	Serviço	12 meses	R\$ 7.685,00	R\$ 92.220,00
03	Serviço de manutenção Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo) com fornecimento de peças, para atender o Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.	Serviço	12 meses	R\$ 9.855,00	R\$ 118.260,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 381.840,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)					

DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 381.840,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das Unidades de Saúde, bem como contratação de serviços que visam à composição da sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2.** A presente Contratação de locação da central de ar comprimido e ar a vácuo possui o fito de atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertão no que concerne a regular distribuição dos gases medicinais essenciais para a manutenção da vida.
- 3.3.** O ar comprimido é essencial para mistura dos gases quando necessária a redução da concentração de oxigênio. O ar comprimido visa atender a demanda do Setor de Terapia Intensiva, bem como auxilia nos demais procedimentos cirúrgicos. A utilização da central de vácuo clínico é imprescindível para os procedimentos onde a aspiração se faz necessária.
- 3.4.** A presente contratação da locação da central de ar comprimido e ar a vácuo deverá acompanhar manutenção, fornecimento de peças, e dispor de serviço 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento dos nosocômios, eis que os gases medicinais são componentes indispensáveis em qualquer Unidade de Saúde.
- 3.5.** O Hospital Municipal Raul Sertão possui 172 leitos, sendo destes, 12 de Terapia Intensiva, além de Centro Cirúrgico e área para atendimento de urgência e emergência. Desta feita, a empresa contratada deverá estimar o porte do equipamento a ser locado, considerando a quantidade de leito e especificações do objeto.
- 3.6. As estimativas correspondentes à vazão efetiva de 157 m³/hora e 75 m³/hora (especificações do equipamento), foram baseadas nos cálculos apresentados às fls. 183 pelo Coordenador de Infraestrutura Hospitalar desta Secretaria Municipal de Saúde.**
- 3.7.** As Unidades Hospitalares necessitam de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para sustentar o adequado funcionamento da rede de gases, bem como evitar quedas na pressão e vazão do fornecimento dos gases.

3.8. A presente contratação de empresa especializada em manutenção da rede de gases, visa suprir a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Municipal Dr. Mário Dutra de Castro pelo período de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 4.2.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 4.3.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1. Elemento de despesa – 33.90.39.62

5.1.2. Fonte de recurso 07 – SUS

**5.1.3. Programa de Trabalho: 30001.1030200702.188/
30001.1030200702.189;**

- 5.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.**

6. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a manutenção da rede de gases e a locação da central de ar comprimido e ar a vácuo para atender o Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços previstos no presente Termo de Referência de forma imediata, ou seja, logo após a assinatura do competente instrumento contratual.

6.3. Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

6.4. A manutenção corretiva e preventiva da Rede de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo) deverá contemplar: pontos de localização, painéis de alarme, rede de distribuição, setor de interrupção e fluxo bem como os sistemas portáteis de abastecimento (cilindros) com respectivas válvulas.

6.5. A empresa contratada deverá realizar a substituição de peças, sempre que necessário. O valor referente as peças deverá estar incluso no valor fixo mensal correspondente ao serviço de manutenção, ou seja, deverá estar incluso no valor total do contrato. Trata-se de um valor fixo para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

6.6. Entende-se como manutenção o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza corretiva e preventiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas e suas partes.

6.6.1. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral;
- b) fixação e troca de canos, tubos, conexões, parafusos, roscas, anéis, borrachas de vedação, terminais e válvulas redutoras;
- c) limpeza;
- d) testes, recarga, calibração (com a devida emissão do certificado, se for o caso) com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento de toda a rede;

6.6.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer bimestralmente.

6.6.3 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes de uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, correção de vazamentos, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

6.6.4. Os serviços de manutenção corretiva bem como a substituição de peças deverão ocorrer sempre que houver necessidade.

6.6.5 Toda manutenção deverá ser realizada em conformidade com os órgãos reguladores e fiscalizadores (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INMETRO, IPEN) ou ainda conforme orientação do MINISTÉRIO DA SAÚDE e CCIH (Controle de Infecção Hospitalar do Município), com a emissão do respectivo certificado quando for necessário.

6.7. Dos serviços de manutenção da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo).

6.7.1. Este serviço se destina a manutenção direta ou indireta (corretiva e preventiva) da rede de gases a fim de reduzir o impacto da indisponibilidade do fornecimento dos mesmos.

6.7.2. As empresas interessadas no certame poderão realizar prévio levantamento geral das condições de toda a rede, realizando visita técnica para conhecimento e elaboração de sua proposta de preços.

6.7.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

7. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação do serviço se dará no local arrolado abaixo:

7.1.1. Hospital Municipal Raul Sertã: Rua General Osório, nº 324 - Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28625-630;

Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: Rua Monsenhor José Antônio Teixeira, nº 12, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.610-410.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9. DO PAGAMENTO

9.1 . O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato.
- 10.1.2.** Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 10.1.3.** Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 10.1.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 10.1.6.** Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 10.1.7.** Aplicar as penalidades constantes no ITEM 17 (sanções administrativas) do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.
- 10.1.8.** Colocar à disposição da CONTRATADA 03 (três) servidores para treinamento, visando o acionamento da central de ar comprimido reserva, em caráter de urgência, na ausência de representante da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços.
- 11.1.2.** Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas.
- 11.1.3.** Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato.
- 11.1.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 11.1.5.** Dispor de um engenheiro para supervisão do projeto. Este engenheiro deverá ter a competência mínima designada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), esta exigência se adéqua a necessidade da Secretaria de Saúde pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico.
- 11.1.6.** Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado das Unidades de Saúde para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato.
- 11.1.7.** Fornecer insumos operacionais dos equipamentos, tais como, óleos, filtros, correias, mangueiras e outros que se façam necessários.
- 11.1.8.** Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência na rede,

acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto.

- 11.1.9.** A empresa contratada deverá obrigatoriamente treinar 03 (três) funcionários dos nosocômios para que, na hipótese de paralisação de ambas as centrais (principal e reserva), este consiga resolver o problema de forma temporária, até a chegada do técnico, dentro do período nunca superior de **08 (oito) horas**.
- 11.1.10.** Na ocasião de paralisação da central de ar comprimido, deverá a CONTRATADA enviar um técnico para revisão e resolução do problema em período **nunca superior a 08 (oito) horas**. Ressalta-se que a central de **vácuo clínico** é acionada automaticamente.
- 11.1.11.** Nenhum motivo poderá levar a interrupção ou queda de pressão do fornecimento dos gases medicinais aos pacientes que os utilizam, para tanto, o tempo estimado acima deverá ser previsto nos sistemas de backup com extensa margem de segurança que garanta o fluxo contínuo.
- 11.1.12.** A empresa contratada deverá apresentar Mapas de Manutenção com todos os reparos, assinados e carimbados por cada supervisor do seu devido setor.
- 11.1.13.** Realizar treinamentos na Unidade de Saúde para usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos materiais, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.
- 11.1.14.** Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor.
- 11.1.15.** A contratada indicará no ato da assinatura do contrato os responsáveis técnicos que realizarão os serviços. A equipe deverá conter no mínimo:
01 Engenheiro Supervisor
01 Supervisor Técnico
03 Técnicos
- Cabe lembrar que o engenheiro, o supervisor técnico e os técnicos de manutenção, obrigatoriamente deverão ser devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e com experiência na área de fornecimento e manutenção de rede de gases. Todos os profissionais acima relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas.

- 11.1.16.** Fornecer à Secretaria de Saúde os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Secretaria de Saúde.
- 11.1.17.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- 11.1.18.** Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- 11.1.19.** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- 11.1.20.** Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- 11.1.21.** Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência.
- 11.1.22.** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde.
- 11.1.23.** Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- 11.1.24.** Fornecer ferramentas, equipamentos, cilindros, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o município, incluindo serviços de instalação/adequação elétrica, hidráulica e de alvenaria.
- 11.1.25.** Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- 11.1.26. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de funcionamento de empresas (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

11.1.27.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

**FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO – Mat. 200.1019 – Gestora titular;
FRANÇOISE TARDIN G. R. DE LEMOS – Mat. 200.0808 – Gestora substituta;**

**PAULO ADOLFO BEUCLAIR – Mat.: 200.0847 (HMRS) – Fiscal titular;
GILMAR DOS PASSOS DA ROSA – Mat.: 200.0255 (HMRS) - Fiscal substituto;
NÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR, MAT.: 200.0582, (HMNF) - Fiscal Titular
JOÃO BATISTA BEZERRA, MAT.: 299.173 (HMNF) - Fiscal Substituto**

- 14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

16.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1– Comete infração administrativa:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

17.2 . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio,

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 . Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA RESCISÃO

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

20.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Friburgo/RJ, 28 de maio de 2020.

Fernanda Veiga Pacheco
Gestão de Processos e Contratos - SMS
Matrícula 200.1019

Ratifico o teor do presente Termo de Referência, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade - **Pregão Presencial nº ____/20 - II** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREERNCRIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____ com sede na _____

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREERNCRIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____(razão social da empresa), com sede na

_____(endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____**(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que
cumpe os requisitos legais para efeito de qualificação como ME - EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREERNCRIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital,
sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/20 - II**, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo
posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREERNCRIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VII
D E C L A R A Ç Ã O

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20 - II, que:

• **Não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREERNCRIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IX
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20 - II.

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails
_____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e
servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20. _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREERNCRIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO X
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO XI
MODELO PLANILHA DE CUSTOS

I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

- Informar como o trabalho será executado e cobrado: se por hora, dia ou mês.
- Informar o salário-base pertinente a cada categoria profissional envolvida no serviço e se o salário está fixado por acordo coletivo, convenções trabalhistas ou sindicatos.

II – MÃO DE OBRA (Remunerações)

Salário	%	R\$
Adicionais	%	R\$
Outros (especificar)	%	R\$
Valor da remuneração	%	R\$
Valor da reserva técnica	%	R\$

III – ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A

INSS	%	R\$
SESI ou SESC	%	R\$
SENAI ou SENAC	%	R\$
INCRA	%	R\$
Salário Educação	%	R\$
FGTS	%	R\$
Seguro acidente de trabalho	%	R\$
SEBRAE	%	R\$

Grupo B

Férias	%	R\$
Auxílio doença	%	R\$
Licença maternidade / paternidade	%	R\$
Aviso prévio	%	R\$
13º salário	%	R\$
Valor dos encargos sociais	%	R\$
Valor da mão de obra (remuneração + Reserva técnica + encargos sociais)	%	R\$

IV – INSUMOS

Material de consumo (descrever)	%	R\$
Alimentação e hospedagem	%	R\$
Passagem	%	R\$
Depreciação de equipamento	%	R\$
Vale alimentação	%	R\$
Valor dos insumos	%	R\$

V – DEMAIS COMPONENTES

Despesas administrativas operacionais	%	R\$
Lucro	%	R\$

VI – TRIBUTOS

ISSQN + COFINS + PIS + IRPJ + C. SOCIAL + OUTROS	%	R\$
--	---	-----

VII – TOTAL DO SERVIÇO

ITEM II + III + IV + V + VI	%	R\$
-----------------------------	---	-----

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ TER O CARIMBO E A ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE E DO CONTADOR.

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E AR A VÁCUO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E AR A VÁCUO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 001/2020 - II**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----- do **processo administrativo nº 11.991/2018**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada se obriga a prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo), com fornecimento de peças e locação da central de ar comprimido e ar a vácuo para atender às necessidades do hospital municipal Raul Sertã e hospital maternidade doutor Mário Dutra de Castro do município de Nova Friburgo, conforme especificações contidas no termo de referência - Anexo II, na proposta detalhe do edital do processo licitatório em referência, bem como no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto licitado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento Contratual, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as

contribuições sociais, FGTS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND – referente ao ICMS estejam dentro da validade.

A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade dos equipamentos objeto licitado deste contrato e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Comete infração administrativa:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;

- Comportar-se de modo inidôneo;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não manter a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato.

Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO – Mat. 200.1019 – Gestora titular;
FRANÇOISE TARDIN G. R. DE LEMOS – Mat. 200.0808 – Gestora substituta;
PAULO ADOLFO BEUCLAIR – Mat.: 200.0847 (HMRS) – Fiscal titular;
GILMAR DOS PASSOS DA ROSA – Mat.: 200.0255 (HMRS) - Fiscal substituto;
NÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR, MAT.: 200.0582, (HMNF) - Fiscal Titular
JOÃO BATISTA BEZERRA, MAT.: 299.173 (HMNF) - Fiscal Substituto

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato.

Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada.

Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar as penalidades constantes no ITEM 17 (sanções administrativas) do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

Colocar à disposição da CONTRATADA 03 (três) servidores para treinamento, visando o acionamento da central de ar comprimido reserva, em caráter de urgência, na ausência de representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Iniciar os serviços previstos no presente Termo de Referência de forma imediata, ou seja, logo após a assinatura do competente instrumento contratual.

Cumprir com as obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços.

Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas.

Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Disponer de um engenheiro para supervisão do projeto. Este engenheiro deverá ter a competência mínima designada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), esta

exigência se adéqua a necessidade da Secretaria de Saúde pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico.

Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado das Unidades de Saúde para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato.

Fornecer insumos operacionais dos equipamentos, tais como, óleos, filtros, correias, mangueiras e outros que se façam necessários.

Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência na rede, acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto.

Deverá obrigatoriamente treinar 03 (três) funcionários dos nosocômios para que, na hipótese de paralisação de ambas as centrais (principal e reserva), este consiga resolver o problema de forma temporária, até a chegada do técnico, dentro do período nunca superior de **08 (oito) horas**.

Na ocasião de paralisação da central de ar comprimido, deverá a CONTRATADA enviar um técnico para revisão e resolução do problema em período **nunca superior a 08 (oito) horas**. Ressalta-se que a central de **vácuo clínico** é acionada automaticamente.

Nenhum motivo poderá levar a interrupção ou queda de pressão do fornecimento dos gases medicinais aos pacientes que os utilizam, para tanto, o tempo estimado acima deverá ser previsto nos sistemas de backup com extensa margem de segurança que garanta o fluxo contínuo.

Deverá apresentar Mapas de Manutenção com todos os reparos, assinados e carimbados por cada supervisor do seu devido setor.

Realizar treinamentos na Unidade de Saúde para usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos materiais, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.

Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor.

Indicará no ato da assinatura do contrato os responsáveis técnicos que realizarão os serviços. A equipe deverá conter no mínimo, 01 Engenheiro Supervisor, 01 Supervisor Técnico, 03 Técnicos.

Cabe lembrar que o engenheiro, o supervisor técnico e os técnicos de manutenção, obrigatoriamente deverão ser devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e com experiência na área de fornecimento e manutenção de rede de gases. Todos os profissionais acima relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas.

Fornecer à Secretaria de Saúde os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Secretaria de Saúde.

Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência.

Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde.

Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

Fornecer ferramentas, equipamentos, cilindros, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o município, incluindo serviços de instalação/adequação elétrica, hidráulica e de alvenaria.

Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da forma da realização do Serviço

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer bimestralmente.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes de uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, correção de vazamentos, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

Os serviços de manutenção corretiva bem como a substituição de peças deverão ocorrer sempre que houver necessidade.

Toda manutenção deverá ser realizada em conformidade com os órgãos reguladores e fiscalizadores (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INMETRO, IPEN) ou ainda conforme orientação do MINISTÉRIO DA SAÚDE e CCIH (Controle de Infecção Hospitalar do Município), com a emissão do respectivo certificado quando for necessário.

Dos serviços de manutenção da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e ar a vácuo).

Este serviço se destina a manutenção direta ou indireta (corretiva e preventiva) da rede de gases a fim de reduzir o impacto da indisponibilidade do fornecimento dos mesmos.

As empresas interessadas no certame poderão realizar prévio levantamento geral das condições de toda a rede, realizando visita técnica para conhecimento e elaboração de sua proposta de preços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF